



[Handwritten signature]

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LEITE ESCOLAR ANO CIVIL 2019

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, celebraram o presente contrato de fornecimento de leite escolar, no valor global de **15.256,08€ (quinze mil duzentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no Gabinete do Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro.

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE** o Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, contribuinte fiscal número 600 074 862, com sede na Rua Almirante Gago Coutinho, Sto António dos Olivais, 3030-326 Coimbra, representado por _____, portador do cartão de cidadão nº _____, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo.

Como **SEGUNDO OUTORGANTE** o Sr. _____, titular do cartão de cidadão nº _____, que outorga na qualidade de representante legal da empresa **Lactogal Produtos Alimentares, S.A.**, contribuinte fiscal número 503 183 997, com sede em Rua do Campo Alegre, nº 830, 5º andar, 4150-171, Porto.

O presente Contrato, rege nos termos constantes do seguinte articulado:

ARTIGO 1º Objeto

Pelo presente Contrato o **SEGUNDO OUTORGANTE** prestará o fornecimento de leite escolar durante o ano civil de 2019, aos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, aqui, representado pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

ARTIGO 2º Local da Prestação do Serviço e Prazo de entrega

O Leite Escolar deverá ser entregue nos jardins de Infância da Solum Sul e da Solum e ainda nas Escolas Básicas do 1º Ciclo da Solum Sul, Solum, Tovim e Dianteiro. Deverá ser integralmente executado de acordo com as orientações da entidade adjudicante de modo a assegurar a regularidade do fornecimento durante os meses de janeiro a dezembro de 2019, sendo a entrega feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a receção da encomenda.

ARTIGO 3º Preço

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** pagará ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo fornecimento do leite escolar, o valor contratado de **15.256,08€ (quinze mil duzentos e cinquenta e seis**



euros e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o total de **16.171,44€ (Dezasseis mil cento e setenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos),** montante a que corresponde o fornecimento de 108000 pacotes de leite uht simples, meio gordo - LOTE1, no valor de 16 027,20€ e fornecimento de 486 pacotes de leite uht sem lactose, meio gordo - LOTE2, no valor de 144,24€, ambos em embalagem de tara perdida com palhinha acoplada.

ARTIGO 4º **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de sessenta dias após a receção das faturas, conforme indicado no caderno encargos e de acordo com o artº 299º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 5º **Vigência do Contrato**

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019 e vigorará até à sua completa execução do seu objeto, 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, conforme artigo 440º do Código do Contratos Públicos.

Qualquer dos outorgantes poderá, no entanto, resolver o presente contrato por incumprimento de algumas cláusulas contratuais imputável ao outro outorgante, nos termos gerais do direito. As modificações tendentes à modificação ou cessação do contrato por mútuo acordo deverão ser reduzidas a escrito, devendo a posição final constar de documento assinado pelos representantes das partes.

ARTIGO 6º **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato,
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

ARTIGO 7º **Legislação aplicável**

Caberá exclusivamente ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o cumprimento das disposições legais vigentes para o exercício da atividade, relativamente ao serviço contratualizado.

ARTIGO 8º **Foro Competente**

O **SEGUNDO OUTORGANTE** declara que observará as normas regulamentares em vigor e que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do Contrato, ao que se achar previsto na Legislação em vigor.



O **SEGUNDO OUTORGANTE** aceita, ainda, que todas as questões emergentes do contrato que fique estipulado o foro da Comarca do 1º Outorgante, com renúncia expressa a qualquer outro.

ARTIGO 9º
Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.

ARTIGO 10º
Disposições Finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O fornecimento do objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 30/10/2018.
3. Este Contrato foi elaborado em duplicado, e será assinado pelos representantes de ambas as partes, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Depois do **SEGUNDO OUTORGANTE** ter feito prova, por certidão, de que tem a situação regularizada relativamente a dívidas à Autoridade Tributária e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O 1º Outorgante

(António Manuel Moita de Almeida Couceiro)



LACTOGAL - Produtos Alimentares, S.A.
O 2º Outorgante
Conselho de Administração
O Presidente

(Manuel Albino Casimiro de Almeida)